# BOLETIM OFICIAL DO T.J.D.

(Lei n.º 10.671/2003, art. 35, e C.B.J.D., ART. 40)

ANO XX 24 DE OUTUBRO DE 2019 N.º 060

## SEÇÃO II
## RESULTADOS DOS JULGAMENTOS

### DECISÕES DO TRIBUNAL PLENO

De ordem do Exmo. Sr. Auditor Presidente, do Tribunal de Justiça Desportiva em cumprimento ao disposto nos arts. 35, da Lei n.º 10.671/2003, e 40, do C.B.J.D., faço público a quem interessar possa, em especial para conhecimento das respectivas partes processuais e seus procuradores, as DECISÕES proferidas pelo Tribunal Pleno, com a presença dos Auditores, **Dr. Felipe Rêgo Barros – Presidente do TJD, Dr. Berillo Albuquerque, Dr. Carlos Gil Rodrigues, Dr. Thales Cabral, Dr. Renato Rissato, Dr. Etério Ramos** em sessão realizada no dia 22/10/2019 (Terça-feira), nos julgamentos dos processos seguintes.

**PROCESSO Nº 010/2019**

**RECORRENTE:** Sport Club do Recife
**RECORRIDO:** Procuradoria juntos às Comissões Disciplinares
**RELATOR:** Dr. Berillo Albuquerque
**DECISÃO:**
**Mérito:** Por maioria (5x1) o Pleno, decidiu por dar provimento parcial ao recurso no sentido de aplicar o redutor do art. 182 na penalidade do caput do art. 214 totalizando a perda de 1 ponto com relação ao caput deste artigo, ficando intocável o § 1º do mesmo artigo, no sentido de não computar a favor do recorrente os pontos conquistados na partida, além da redução da pena pecuniária para R$500,00 (Quinhentos reais). A procuradoria e o recorrente requerem a lavratura do Acórdão.

**PROCESSO Nº 011/2019**

**RECORRENTE:** Lucas Eduardo Bezerra da Silva - Retrô
**RECORRIDO:** Procuradoria juntos às Comissões Disciplinares
**RELATOR:** Dr. Carlos Gil Rodrigues
**DECISÃO:**
**Voto da Preliminar:** À unanimidade o Pleno, decidiu por acatar o pedido para que o processo seja retirado de pauta e, consequentemente, pelo adiamento solicitado pela defesa.

Andrea Mª Borges Garcia – Secretária do TJD/PE

Publique-se e Cumpra-se.

FELIPE RÊGO BARROS
Presidente do TJD/PE.